



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 005, DE 02 DE ABRIL DE 2024

Acrescenta artigo ao Projeto de Lei nº 005/2024, que dispõe sobre a “instituição de feriado municipal no dia 13 de dezembro, em homenagem ao dia da Emancipação Política do Município de Tamarana, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica acrescido artigo ao Projeto de Lei nº 005, de 02 de abril de 2024, contendo o seguinte:

“Art. 2º Faculta-se a abertura do comércio local no respectivo feriado, desde que observadas as legislações trabalhistas e municipais vigentes.”

Art. 2º. Esta proposta de emenda à Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário’.

SALA DAS SESSÕES, 28 de maio de 2024.

Autoria do Vereador Mario Cesar Fabiano

DISCUSSÃO ÚNICA	
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO
Em <u>17/06/2024</u>	
Presidente: _____	
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA	



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A proposta de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 005, de 02 de abril de 2024, visa garantir a liberdade de funcionamento do comércio local no feriado municipal em homenagem a Emancipação Política do Município de Tamarana, a ser comemorado no dia 13 de dezembro, para atender a necessidade de cada ramo, além de favorecer o consumidor que poderá fazer suas compras na referida data, atraindo maior clientela e proporcionando o aumento nas vendas e, consequentemente, a economia do Município.

Ressalta-se que a abertura do comércio nesta data prevista é facultativa, ou seja, cada estabelecimento poderá definir se irá realizar suas atividades comerciais ou não, bem como o horário em que funcionará, sem prejuízo da legislação trabalhista em vigor, principalmente no que se refere às convenções coletivas de trabalho, jornada e descanso.

Tamarana/PR, 28 de maio de 2024.


Mario Cesar Fabiano
Vereador